Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 5,0 % (cinco por cento) do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. ***Do Gestor da Ata de Registro de Preços:*** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Meio Ambiente dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos; As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. ***Da Vinculação:*** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Pregão nº 79/2011*** e à proposta do licitante vencedor. O item registrado é pedra de obra para muro de 35x35x35 cm com o valor unitário de ***R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)*** totalizando o valor estimado de R$ ***R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).*** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Marcos Vinicius Vansan, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Roberto Viganó - Prefeito Municipal

Marilice Duarte & Cia Ltda - Contratada
Marilice Duarte - Representante

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23

Ata de Registro de Preços nº 1789

Aos 11(onze) dias do mês de agosto do ano dois mil e onze (2011), às dezeseis horas (16h), no Setor de Licitações da Prefeitura de Pato Branco, na Rua Caramuru, número duzentos e setenta e um (271), Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. ***Roberto Viganó,*** brasileiro, casado, portador do RG nº 746.995-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 500, Bairro Vila Izabel, CEP 85504-040, em Pato Branco - PR, Prefeito Municipal do ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e Sra. ***Marilice Duarte,*** brasileira, inscrita no CPF nº 580.996.119-34, portadora do RG nº 3.748.810-0, residente e domiciliada na Linha Conrado, s/n, CEP: 85.500-000, em Pato Branco - PR, representante legal da empresa ***Marilice Duarte & Cia Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.749.379/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 450, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.503-230, em Pato Branco - PR, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número setenta e nove barra dois mil e onze (79/2011), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de 16.000 unidades de pedra de obra para muro de 35x35x35 cm, que serão utilizadas pelo município para construção e manutenção de muros simples e duplo para contenção de encostas, visando a prevenção de acidentes ecológicos(deslizamentos), garantindo a segurança da população, patrimônio publico e particular.***Do Prazo de Vigência:*** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados desta data. ***Dos Prazos e Local e Condições de Entrega:*** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, **nas quantidades e local ali determinados.** Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues, nos locais determinados na nota de empenho conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.***Dos Pagamentos e da Dotação Orçamentária:*** Os pagamentos dos materiais fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante certificação de entrega, recebimento e conferência emitido pelo responsável da Secretaria / Departamento solicitante, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária: 12.02 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 1854200331.035 – Departamento de Meio Ambiente - 339030-Material de Consumo (811), desdobramento: 1580, reserva de saldo: 2804. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente do contratado.A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). ***Da Garantia de Qualidade:*** A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos de acordo com o contido neste Edital, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação. ***Da Revisão do registro de Preços:*** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. ***Da Utilização do Registro de Preços*** Poderão utilizar desse Registro de Preços todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Grupamento de Bombeiros de Pato Branco. ***Do Reajuste do Registro de Preços:*** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. ***Do cancelamento do Registro:*** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável. ***Das Penalidades:*** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR Fls: 69

Câmara Mun de Pato Branco Fls 21

defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. ***Do Gestor da Ata de Registro de Preços:*** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. ***Da Vinculação:*** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 65/2010 e à proposta do licitante vencedor. Os produtos a serem fornecidos, com seus respectivos valores unitários e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Materiais Registrados, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Juliane Brizola, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Roberto Viganó - Prefeito Municipal

Marilice Duarte & Cia Ltda - Contratada
Marilice Duarte - Representante

Anexo I - Relação dos Materiais

It	Quant Estimada	Unid	Descrição	R$ unit	Vlr Total Estimado	Procedência
01	30.000	Unid	Pedra de Obra para Muro de 35x35x35cm	4,85	145.500,00	Pedreira Marilice

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Fls.: 68

Câmara Mun de Pato Branco Fls 21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1517/2010

Aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e dez (2010), às dezesseis horas (16h), no Setor de Licitações da Prefeitura de Pato Branco, na Rua Caramuru, número duzentos e setenta e um (271), Centro, em Pato Branco - PR, compareceu a Sra. ***Marilice Duarte***, brasileira, inscrita no CPF nº 580.996.119-34, portadora do RG nº 3.748.810-0, residente e domiciliada na Linha Conrado, s/n, CEP: 85.500-000, em Pato Branco - PR, representante legal da empresa ***Marilice Duarte & Cia Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.749.379/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 450, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.503-230, em Pato Branco - PR, classificada em primeiro lugar, para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número sessenta e cinco barra dois mil e dez (65/2010), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de 30.000 unidades de pedra de obra para muro de 35x35x35 cm que serão utilizadas pelo município, de acordo com a necessidade. ***Do Prazo de Vigência:*** O registro de preços terá validade até ***18 de abril de 2011***. ***Dos Prazos e Local e condições de Entrega:*** A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, **nas quantidades e local ali determinados.** Após a emissão da Nota de Empenho, a contratada terá um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. Os materiais deverão ser entregues, nos locais das obras, determinados pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ***Das Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária:*** Os pagamentos dos materiais fornecidos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido, após emissão da Nota de Empenho, apresentação do Laudo de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias conforme números reduzidos que seguem: 81-1555, 92-2715, 152-2719, 183-953, 230-1912, 242-1142, 274-810, 308-1966, 332-1982, 348-1468, 370-1145, 520-1768, 552-811, 587-2113, 655-2720, 690-1019, 708-974, 735-2114, 790-2723. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente do contratado. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). ***Da Garantia de Qualidade:*** A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o produto deverá ser substituído imediatamente, correndo as custas sob suas expensas, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência. ***Da Revisão do registro de Preços:*** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. ***Da Utilização do Registro de Preços:*** Poderão utilizar desse Registro de Preços todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, 4º Grupamento de Bombeiros e Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco. ***Do Reajuste do Registro de Preços:*** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. ***Do cancelamento do Registro:*** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável. ***Das Penalidades:*** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho emitida, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente juros moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia. suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta. declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Fls.: 61

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

na Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. ***Da Vinculação:*** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 46/2009 e à proposta do licitante vencedor. Os itens registrados com seus valores unitários correspondentes, descritos no Anexo I - Relação dos materiais, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Juliane Brizola, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco – Contratante
Roberto Viganó - Prefeito Municipal

Marilice Duarte & Cia Ltda – Contratada
Marilice Duarte - Representante

Anexo I - Relação dos Materiais

It	Unid	Descrição	R$ unit	Procedência
01	Unid	Pedra de Obra para Muro de 35x35x35cm	R$ 4,00	Pedreira Marilice

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Fls.: 60

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19

Ata de Registro de Preços nº 1252

Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano dois mil e nove (2009), às quatorze horas (14h), no Setor de Licitações da Prefeitura de Pato Branco, na Rua Caramuru, número duzentos e setenta e um (271), centro, em Pato Branco - PR, compareceu a Sra. ***Marilice Duarte***, brasileira, inscrita no CPF nº 580.996.119-34, portadora do RG nº 3.748.810-0, residente e domiciliada na Linha Conrado, s/n, CEP: 85.500-000, em Pato Branco - PR, representante legal da empresa ***Marilice Duarte & Cia Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.749.379/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 450, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.503-230, em Pato Branco - PR, classificada em primeiro lugar; para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número quarenta e seis barra dois mil e nove (46/2009), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de pedra de obra para muro de 35x35x35cm, a ser utilizada em várias obras do Município de Pato Branco, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. ***Do Prazo de Vigência:*** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata. ***Dos Prazos e Local e condições de entrega:*** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, **nas quantidades e local ali determinados.** Os produtos deverão ser entregues, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades e local ali determinados; Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até **24h (vinte e quatro)** horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados; Os produtos deverão ser entregues, nos locais das obras determinados pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ***Dos Pagamentos e da Dotação Orçamentária:*** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados após a apresentação das Notas de Empenho e Certificação de Entrega, emitida pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, e apresentação da referida Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentária conforme números reduzidos das despesas que segue: 187. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). ***Da Garantia de Qualidade:*** A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o produto deverá ser substituído imediatamente, correndo as custas sob suas expensas, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência. ***Da Revisão do registro de Preços:*** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. ***Do Reajuste do Registro de Preços:*** Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. ***Do cancelamento do Registro:*** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável. ***Das Penalidades:*** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho emitida, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente juros moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de Empenho; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. ***Do Gestor da Ata:*** A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o engenheiro lotado

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 09 / 21 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

0500 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.042.2008 – Manutenção das Unidades de Saúde
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas Correntes
33900000 Aplicações Diretas
33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 01303.....R$19.000,00
Art. 2º - Para cobertura do presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR será utilizado como recursos, às receitas provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
0500 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.042.2008 – Manutenção das Unidades de Saúde
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas Correntes
33900000 Aplicações Diretas
33903000 Material de Consumo
Fonte de Recursos 01303.....R$15.000,00
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos 01303.....R$ 4.000,00
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR.
Em 23 de setembro de 2008.

SERGIO MIGUEL FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2008

DATA: 09.09.2008 ABERTURA: 23.09.2008. HORÁRIO: 09:00HS

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões para trabalhos na escavação e retirada de lodo do lago artificial do Parque Urbano das Cachoeiras, conforme discriminado na Cláusula 1, objeto do presente Edital.
Torna-se pública a homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº 51/2008 –, em favor da empresa:
L. C. PASSARINI & CIA LTDA – CNPJ sob nº 05.253.628/0001-12, Lote nº 01, pelo valor total de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), nas condições de sua proposta e do edital.
Coronel Vivida, 23 de setembro de 2008.

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Enéas Marques

te Termo. Pato Branco 11 de setembro de 2008. Município de Pato Branco - **Roberto Viganó - Prefeito Municipal. José Maria Machado Martins - Representante Legal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditamento nº 01/08 - Contrato nº 1233/2007. Pregão Presencial nº. 12/2007. PARTES: Município de Pato Branco e Marilice Duarte e Cia Ltda. OBJETO: A aquisição de pedras de obra para muro, que serão utilizadas em diversos locais do perímetro urbano do município de Pato Branco - PR. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", e conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, fica acrescido ao contrato 1.250 unidades de pedra de obra para muro de 35x35x35 cm. A quantidade acrescida totaliza o valor de R$ 4.250,00 acrescendo no valor total originalmente contratado o percentual de 25%, passando o valor total do contrato de R$ 17.000,00, para R$ 21.250,00.. DOT. ORÇ: 10.04 Sec. Mun. de Desenv. Econ. e Tecnológico 2369500532.076000 Manuatenção das atividades da Coordenadoria de Turismo 3.3.90.30.00.000 Material de Consumo (543 - desdobramento 4027 R$ 3.000,00). 07.05 SEc. Mun. Educação, Cul. Esporte e Lazer 27812000272.110000 Manutenção de Ginásio de Esporte 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (679 - desdobramento 4491 R$ 1.250,00). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco 16 de setembro de 2008. Município de Pato Branco - **Roberto Viganó. Marilice Duarte - Representante Legal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditamento nº 01/08 - Contrato nº 1168/2007. Concorrência Pública nº 029/2007. PARTES: Município de Pato Branco e Dirceu Pereira Advocacia. OBJETO: A contratação "ad exitum" de escritório de advocacia, conforme solicitação da Assessoria Jurídica do Município de Pato Branco, para a prestação de serviços advocatícios de contencioso administrativo e/ou judicial. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, as partes resolvem prorrogar o prazo do contrato para mais doze meses, ou seja, até 02 de setembro de 2009, para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades. OBJETO: Com fundamento na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso II, alínea "a", conforme justificativa e jurisprudências apresentadas pela Contratada, as partes resolvem suprimir as linhas "a" e "d", Cláusula Primeira do referido contrato, visto que não há argumentos suficientes para proporcionar ganho de causa, tendo em vista o andamento de demandas similares de outros municípios, já que os esforços restariam ao final infrutíferos, e insistir em tais demandas seria apenas adquirir mais gastos aos cofres públicos deste município, com honorários advocatícios da parte contraria, bem como possível ônus sucumbênciais. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco 17 de setembro de 2008. Município de Pato Branco - **Roberto Viganó. Dirceu Dimas Pereira - Representante Legal.**

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA

Vencimento: 08/09/2008 Nº 6.911.07
Cujo valor se encontra inserido na Faixa (A) do item I da Tabela XV da lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os referidos responsáveis, pelo presente os intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido ao presente no prazo legal de três (03) dias, com vencimento do prazo em 25/09/2008, será o lavados os respectivos Protestos.
Pato Branco, 23 de SETEMBRO 2008

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIA

Prece poderosa para prosperidade

Oh! Criador do Mundo, Tu que Disseste:Peças e Receberas, embora esteja nas alturas, em Vossa Divina Gloria, Inclina seus ouvidos a esta humilde criatura para satisfazer-me o desejo. Ouve minha prece, Oh! Pai Amado, e fazei que por vossa vontade eu obtenha a graça que tanto almejo (pedido. Deus, supre agora todas as minhas necessidades, segundo as suas riquezas em Gloria, e serei sempre grato por suas riquezas sempre ativa, presentes, imutáveis e abundantes em minha vida. é que isso seja feito pelo poder e nome do Vosso Adorado Filho Jesus. (Rezai esta prece pela manhã sete vezes, juntamente com o (Salmo 23 e o Pai Nosso. Mande publicar no 3º dia e observe o que acontecera no 4º dia). SALMO 23 Deus Eterno é o meu Pastor e nada me faltarás. Ele me faz descansar em pastos verdejantes e me leva a águas tranquilas, o Eterno me dá novas forças e me guia no caminho certo como Ele mesmo prometeu. Ainda que eu ande por um vale escuro como a morte não terei medo de nada, pois Tu,ó Deus Eterno, estás comigo, Tu me proteges e me diriges. Preparas um banquete para mim onde os meus inimigos me podem ver,Tu me recebes como convidado de honra e enches o meu copo até a boca, eu sei que a Tua Bondade e o Teu Amor ficarão comigo enquanto eu viver e todos os dias de minha vida morarei na Tua casa,Oh Deus Eterno. E.J.S.

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU

São Judas Tadeu, glorioso apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus, o nome do traidor foi a causa de que fôsseis esquecido por muitos, mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como patrono nos casos desesperados, nos negócios sem remédios. Rogai por mim que sou um miserável. Fazei uso, eu vos imploro, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer viável e imediato auxílio, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, para que eu possa receber as consolações e auxílios do Céu em todas as minhas precisões, atribulações e sofrimentos, alcançando-me a graça de (aqui se faz o pedido particular), e para que eu possa louvar a Deus convosco e com todos os eleitos, por toda eternidade. Eu vos prometo, ó Bendito Judas Tadeu, lembrar-me deste grande favor e nunca deixar de vos honrar como meu especial e poderoso patrono, e fazer de tudo o que estiver ao meu alcance para incentivar a devoção para convosco. Amém. São Judas Tadeu, rogai por nós e por todos os que vos honram e invocam vosso auxílio.
Rezar 9 Ave Marias durante 9 dias e oferecer para São Judas Tadeu. A.S.H.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2008

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Fornecimento nº 1233/2008/GP, que entre si celebram o ***Município de Pato Branco*** e ***Marilice Duarte & Cia Ltda***, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o ***Município de Pato Branco***, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Roberto Viganó***, e de outro lado, ***Marilice Duarte & Cia Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.749.397/0001-08, com sede na Linha Conrado, em Pato Branco - PR, neste ato representada por ***Marilice Duarte***, tem certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Fornecimento nº 1233/2008/GP, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2008, que tem por objeto a aquisição de pedras de obra para muro, que serão utilizadas em diversos locais do perímetro urbano do município de Pato Branco - PR.

Cláusula Primeira - Do Aditamento

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", e conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, fica acrescido ao contrato à quantidade que segue:

Item	*Qtde*	*Objeto*	*Valor Unit (R$)*	*Valor Total (R$)*
1	1.250	Pedra de Obra para muro de 35x35x35 cm	3,40	4.250,00

Cláusula Segunda - Do Valor

A quantidade acrescida totaliza o valor de ***R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais)***, acrescendo no valor total originalmente contratado o percentual de ***25% (vinte e cinco por cento)***, passando o valor total do contrato de ***R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)***, para ***R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).***

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes do aditamento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 10.04 Sec. Mun. de Desenv. Econ. e Tecnológico 2369500532.076000 Manuatenção das atividades da Coordenadoria de Turismo 3.3.90.30.00.000 Material de Consumo (543 - desdobramento 4027 R$ 3.000,00). 07.05 SEc. Mun. Educação, Cul. Esporte e Lazer 27812000272.110000 Manutenção de Ginásio de Esporte 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (679 - desdobramento 4491 R$ 1.250,00).

Cláusula Quarta - Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco 16 de setembro de 2008.

Município de Pato Branco - Contratante
Roberto Viganó - Prefeito Municipal

Marilice Duarte & Cia Ltda - Contratada
Marilice Duarte - Representante Legal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - PATO BRANCO

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16

II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;
III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.
IV - suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
V - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
VI - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei.
VII - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
VIII - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cláusula Oitava - Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2008.

Município de Pato Branco – Contratante
Roberto Viganó - Prefeito Municipal

Marilice Duarte & Cia Ltda - Contratada
Marilice Duarte - Representante Legal

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax: (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Contrato nº 1233/2008/GP.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Roberto Viganó,*** brasileiro, casado, portador do RG nº 746.995 SSP/PR, CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230, Edifício Dona Cesira, Apto. nº 9A, em Pato Branco, Estado do Paraná, Cep 85.504-390, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, ***Marilice Duarte & Cia Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.749.307/0001-08, com sede na Linha Conrado, em Pato Branco - PR, neste ato representada por ***Marilice Duarte,*** inscrita no CPF/MF nº 580.996.119-34, portadora do RG nº 3.748.810-0, residente e domiciliada na Linha Conrado, em Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão nº 012/2008, conforme autorização constante no protocolo nº 257582, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto
O presente contrato tem por objeto a aquisição de pedras de obra para muro, que serão utilizadas em diversos locais do perímetro urbano do município de Pato Branco-PR, conforme especificações que seguem:

Item	*Qtde*	*Objeto*	*Valor Unit (R$)*	*ValorTotal (R$)*
1	5.000 Pedras	Pedra de Obra para muro de 35x35x35 cm	3,40	17.000,00

Cláusula Segunda - Do Valor
O valor certo e ajustado para a aquisição do objeto do presente contrato é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

Cláusula Terceira - Do Prazo de Entrega e Vigência
I - O prazo de entrega total do objeto do contrato será de até 31 de dezembro de 2008, sendo que para a entrega, serão emitidas ordens de fornecimento, ou notas de empenho, constando a quantidade, local e o prazo para a entrega.
II - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.
III - O período de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2008.

Cláusula Quarta – Do Pagamento
I - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante Laudo de Liberação emitido pela Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e apresentação da Nota Fiscal.
II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária
A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações Orçamentárias: 06.03 Dpto de Desenv. Urbano e Geoprocessameto – 1545100411.030000 Construir Galerias Fluviais – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (287). Desdobramento (4430); 1545100412.082000 Conservação de Vias Urbanas – 3.3.90.30.00.0000 Material de Consum (300). Desdobramento (4429).

Cláusula Sexta – Do Gestor do Contrato
I - A Administração indicará como gestor do contrato o Assessor Técnico da Secretaria de Engenharia , Obras e Serviços públicos atualmente ocupado pelo **Sr. Nilvo Bet,** indicado dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Sétima - Das Penalidades e Da Rescisão
O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
I - Advertência por escrito

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax: (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 001/2007

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Fornecimento nº 1156/2007/GP, que entre si celebram ***o Município de Pato Branco*** e ***Marilice Duarte e Cia Ltda***, na forma que segue.

Pelo presente Termo, de um lado o ***Município de Pato Branco***, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Roberto Viganó***, e de outro lado, ***Marilice Duarte & Cia Ltda***, representada por ***Marilice Duarte***, têm certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Fornecimento nº 1156/2007/GP, Licitação na modalidade de Carta Convite nº 041/2007, que tem por objeto a aquisição de pedras de obra para muro, que serão utilizadas em diversos locais do perímetro urbano do município de Pato Branco – PR, conforme segue:

Cláusula Primeira – Do Aditivo
Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1°, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, em anexo, fica acrescido ao contrato, o montante de 1.750 pedras. Passando o contrato de 7.000 pedras originalmente previsto, para 8.750 pedras.

Cláusula Segunda - Do Valor
Os produtos acrescidos totalizam o valor de **R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)**, acrescendo o valor contratado em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor total do contrato de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**, para **R$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

Cláusula Terceira – Vigência
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 09 de novembro de 2007.

Município de Pato Branco – Contratante
Roberto Viganó – Prefeito Municipal

Marilice Duarte & Cia Ltda - Contratado
Marilice Duarte - Representante Legal

JURÍDICA DO PATO BRANCO

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax: (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13

Cláusula Oitava - Do Gestor do Contrato

I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Secretaria Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II - Será gestor do presente contrato o Sr. Nilvo Bet, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Cláusula Nona - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de agosto de 2007.

Município de Pato Branco - Contratante
Roberto Vigano - Prefeito Municipal

Marilice Duarte & Cia Ltda - Contratada
Marilice Duarte - Representante Legal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12

CONTRATO Nº 1156/2007 - GP.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Roberto Viganó,*** brasileiro, casado, portador do RG nº 746.995 SSP/PR, CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230, Edifício Dona Cesira, Apto. nº 9A, em Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** ***Marilice Duarte & Cia*** **Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.749.379/0001-08, Inscrição Estadual nº 90131156-02, com sede na Linha São Conrado, Localidade Rural, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85503-230, neste ato representada por ***Marilice Duarte,*** brasileira, portadora do CPF nº 580.996.119-34, RG nº 3.748.810-0, residente e domiciliada na Linha São Conrado, Localidade Rural, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85503-230, de ora em diante denominada **CONTRATADA** tendo certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de **Convite nº 041/2007**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto
O presente contrato tem por objeto a aquisição de pedras de obra para muro, que serão utilizadas em diversos locais do perímetro urbano do município de Pato Branco – PR.

Item	*Qtde*	*Objeto*	*Valor Un (R$)*	*ValorTotal (R$)*	*Procedência*
1	7.000 Pedras	Pedra de Obra para muro de 35x35x 35 cm	2,70	18.900,00	Pedreira Marilice Duarte

Obs: a entrega e o descarregamento das pedras no local da obra é de responsabilidade do contratado.

Cláusula Segunda - Do Valor
O valor certo a ajustado para execução do objeto do presente contrato é de ***R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).***

Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e Vigência
I - A execução do contrato será até 31 de dezembro de 2007, sendo que para a entrega, serão emitidas ordens de fornecimento, ou notas de empenho, constando a quantidade, local e o prazo para a entrega.
II - O período de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2007.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega, mediante apresentação da Nota fiscal e Laudo de Liberação emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Cláusula Quinta – Da Garantia do Objeto
A proponente deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, e se detectados problemas ou ainda má qualidade, deverá ser substituído imediatamente, correndo as custas sob suas expensas, ficando ainda sujeitos às penalidades aplicáveis à inadimplência.

Cláusula Sexta - Das Penalidades e da Rescisão
I - No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).
II - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art.78 e 88 da Lei de Licitações 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do Art. 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, sendo que em caso de multa esta corresponderá à porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

Cláusula Sétima - Crédito Orçamentário
Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 0603.1545200162.022 – Atividades do Dpto de Serviços Urbanos/3390.30 – Material de Consumo (187).

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax: (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2006

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 891/2006/GP, que entre si celebram *o Município de Pato Branco* e *Marilice Duarte & Cia* **Ltda**, na forma que segue.

Pelo presente Termo, de um lado o ***Município de Pato Branco,*** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Roberto Viganó***, e de outro lado ***Marilice Duarte & Cia*** **Ltda**, neste ato representado por ***Marilice Duarte,*** têm certo e ajustado o Termo de Aditamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 891/2006/GP, Licitação na modalidade de Convite nº 028/2006, que tem por objeto a aquisição de pedras de obra para muro, à serem utilizadas em diversos locais no perímetro urbano do Município, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Eng. Obras e Serviços Públicos de Pato Branco.

Cláusula Primeira - Do Prazo

Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 180 dias, contados do prazo originalmente previsto, ou seja até **29 de junho de 2007.**

Cláusula Segunda – Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2006.

Município de Pato Branco – Contratante
Roberto Viganó – Prefeito Municipal

Marilice Duarte & Cia Ltda – Contratada
Marilice Duarte - Representante Legal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

Cláusula Sexta - Crédito Orçamentário
Para suporte da despesa do objeto do presente contrato, será usada a Dotação Orçamentária: 06.03 – Secret Mun de Eng Obras e Serviços Públicos – Departamento de Serviços urbanos – 1545200162.022 – Atividades do Dpto de Serviços urbanos – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica(190).

Cláusula Sétima – Da Garantia do Objeto
A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o produto deverá ser substituído imediatamente, correndo às custas sob suas expensas.

Cláusula Oitava – Do Fiscal do Contrato
A empresa contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o produto deverá ser substituído imediatamente, correndo as custas sob suas expensas.

Cláusula Nona - Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer.
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 24 de abril de 2006.

Município de Pato Branco - Contratante
Roberto Viganó - Prefeito Municipal

Marilice Duarte & Cia Ltda - Contratada
Marilice Duarte - Representante Legal

Câmara Mun de Pato Branco

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09

Contrato nº 891/2006/GP.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, , ***Roberto Viganó,*** brasileiro, casado, portador do RG nº 746.995 SSP/PR, CPF nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230, Edifício Dona Cesira, Apto. nº 9A, em Pato Branco, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE,** ***Marilice Duarte & Cia*** **Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.749.379/0001-08, com sede na Linha São Conrado, Localidade Rural, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85500-080, neste ato representada por ***Marilice Duarte,*** brasileira, portadora do CPF nº 580.996.119-34, RG nº 3.748.810-0, residente e domiciliado na Linha São Conrado, Localidade Rural, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85500-080, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** tendo certo e ajustado o Fornecimento do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Convite nº 028/2006, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pedras de obra para muro, à serem utilizadas em diversos locais no perímetro urbano do Município, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Eng. Obras e Serviços Públicos de Pato Branco, conforme segue:

Item	Quantidade	Unid	Objeto	Valor Unit	Valor Total
1	20.000	unid	Pedra de Obra para muro de 40X40X40cm	2,30	46.000,00

OBS: A entrega e o descarregamento das pedras no local das obras será de responsabilidade do Contratado.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor global certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é de: ***R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).***

Cláusula Terceira – Dos Prazos e Local Entrega

I - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, onde constará o local, prazo e as quantidades que deverão ser entregues.

II - O prazo de entrega total do objeto da licitação e o prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2006.

III - O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta –Dos Pagamentos

Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento, mediante as apresentações do laudo de liberação, das Ordens de Compra ou Notas de Empenho, emitidas no mês, e da respectiva Nota Fiscal, com a Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento de Engenharia e Obras.

Cláusula Quinta - Das Penalidades e Rescisão

I - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

II - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Município de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, sendo que em caso de multa esta corresponderá à percentagem de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8

Ofício nº 345/2012/AAL

Pato Branco, 6 de novembro de 2012.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação do vereador **William C. P. Machado**, encaminhamos anexas, cópias dos contratos de compra de pedras irregulares, celebrados entre este Executivo e a Empresa Marilice Duarte & Cia. Ltda. ME, celebrados nos 6 (seis) últimos anos.

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência o Senhor
OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 66/2009

MENSAGEM: 53/2009

Nº DO PROJETO: 66/2009

RECEBIDA EM: 3 de março de 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fornecer serviços às empresas: Inspepato – Inspeção de Segurança Veicular e Marilice Duarte e Cia. Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de fevereiro de 2009

Este projeto foi devolvido ao Executivo Municipal, atendendo solicitação feita através do ofício nº 219/2009/GP, datado de 20 de março de 2009, enviado pelo Prefeito Roberto Viganó.

DEVOLVIDO AO EXECUTIVO EM: 24 de março de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 161/2009, de 24 de março de 2009, assinado pelo Presidente Guilherme Sebatião Silverio – PMDB.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

Ofício nº 161/2009

Pato Branco, 24 de março de 2009.

Senhor Prefeito:

Atendendo solicitação feita através do ofício nº 219/2009/GP, datado de 20 de março de 2009, estamos devolvendo o **projeto de lei nº 66/2009,** encaminhado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 53/2009, que autoriza o Executivo Municipal a fornecer serviços às empresas: Inspepato – Inspeção de Segurança Veicular e Marilice Duarte e Cia. Ltda.

Atenciosamente.

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 05 Visto

Ofício nº 219/2009/GP

Pato Branco, 20 de março de 2009.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-Mar-2009-15:58-00396-2/2

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a presença de Vossa Excelência para solicitar a devolução do Projeto de Lei anexo à Mensagem 053/2009, de 10 de março de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a fornecer serviços às Empresas: INSPEPATO – Inspeção de Segurança Veicular e MARILICE DUARTE E CIA LTDA.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que serão efetuados melhores estudos do mesmo.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

MENSAGEM Nº 53/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Mar-2009-10:07-00050-1/2

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Valemo-nos desta para encaminhar ao Egrégio Poder Legislativo Municipal de Pato Branco, incluso Projeto de Lei, que solicita autorização legislativa para que o Município possa fornecer serviços a Empresa INSPEPATO – Inspeção de Segurança Veicular, a qual será instalada na Rua Artibano Sutile nº 60, Bairro São Francisco, neste Município de Pato Branco.

È objetivo do presente projeto de lei, que o município participe na parceria mediante o suporte dos custos referente aos serviços que deverão beneficiar a instalação da referida empresa.

Por ser um serviço que passará a ser ofertado à população regional, atendendo uma necessidade legal, referente à inspeção veicular para veículos a partir de 4 anos de uso, consideramos importante a ajuda do Município, viabilizando a instalação da empresa em nossa cidade, além da geração de aproximadamente 40 novos empregos diretos.

O Projeto de Lei em anexo busca ainda, autorização legislativa para executar os serviços de máquina para a limpeza da pedreira denominada Rio Conrado, de propriedade da empresa Marilice Duarte e Cia. Ltda.

Na certeza de que tal matéria será apreciada e deliberada com espírito público que norteia esta egrégia Casa Legislativa renovamos nossos reconhecimentos,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de março de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

PROJETO DE LEI Nº 66/2009

Autoriza o Executivo Municipal a fornecer serviços às Empresas: INSPEPATO – Inspeção de Segurança Veicular e Marilice Duarte e Cia Ltda.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer serviços à Empresa INSPEPATO – Inspeção de Segurança Veicular.

Parágrafo Único. Os serviços a que se refere o caput do artigo 1º, serão os seguintes:

I – Terraplenagem;
II – Cascalhamento, pedra brita e pó de pedra para o pátio da empresa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os serviços de máquina para limpeza da pedreira denominada Rio Conrado de propriedade da Empresa Marilice Duarte e Cia Ltda.

Art. 3º Os solicitantes arcarão com as despesas decorrentes da execução dos serviços previstos na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls 02 Visto

Pato Branco, 02 de março de 2009.

Senhor Prefeito

Viemos através deste, solicitar o auxilio da administração municipal deste progressista município, para a instalação de nossa empresa nesta cidade, mediante o fornecimento dos seguintes serviços e materiais:

- Terraplanagem;
- Cascalhamento, pedra brita e pó de pedra para o pátio da empresa;

Salientamos que a empresa INSPEPATO – Inspeção de Segurança Veicular, será instalada na Rua Artibano Sutile, n. 60, Bairro São Francisco.

A referida empresa realizará serviços de inspeção de segurança veicular, devidamente autorizada pelo INMETRO e DENATRAN, atendendo toda a região, sendo que a inspeção passou a ser obrigatória para todos os veículos a partir do quarto ano de uso.

Pato Branco necessita deste serviço considerando o fato de ser pólo regional, além evidentemente da geração de em torno de 40 (quarenta) empregos diretos.

Pelo fato de ser uma empresa que trará inúmeros benefícios a população de Pato Branco e da região, portanto ficando evidenciado o interesse publico, solicitamos o auxilio do município para a viabilização da instalação do serviço, conforme acima exposto.

Atenciosamente

HERMINIO PINTO VIEIRA
Sócio Proprietário
026.952.439-87
045.9974.1223

Ilmo Sr
ROBERTO VIGANÓ
DD Prefeito Municipal
Pato Branco - Pr

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 266535

Município de Pato Branco Fls. 02 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls 01 Visto

Pato Branco, 02 de março de 2009.

Senhor Prefeito

Viemos através deste, solicitar ajuda da administração municipal mediante a realização de serviços de limpeza da pedreira denominada Rio Conrado, situada na PR 280, próximo a Comunidade de Três Pontes de propriedade da empresa Marilice Duarte e Cia Ltda, inscrita no CNPJ n. 01.749.379/0001-08.

O serviço solicitado é necessário a fim de ampliar a produção de pedra poliédrica, para fazer frente aos serviços de pavimentação com pedras irregulares efetuados pela empresa.

Atenciosamente

MARILICE DUARTE
Sócia Proprietária

Ilmo Sr
ROBERTO VIGANÓ
DD Prefeito Municipal
Pato Branco - Pr

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 266554

Município de Pato Branco Fls. 02 Servidor